

M. Almeida

especial no valor necessário a liquidação dos compromissos assumidos contratualmente com B. D. C. em função de compra da moto-niveladora e da pá sarregadeira.

Parágrafo Único - O crédito especial correrá por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício ou de operação de crédito que o Prefeito Municipal é autorizado a concretizar resgatável neste ou nos próximos exercícios.

Art. 4.º Os orçamentos dos exercícios a partir de 1967 contrairão obrigatoriamente, parcelas destinadas especificamente, a atender os compromissos assumidos pela Prefeitura com B. D. C. em razão do previsto nesta Lei;

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peritiba, em 04 de agosto de 1966.

M. Almeida
Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria em 4 de agosto de 1966

B. B. B.
Secretário

Lei Nº 67

"Reajusta os vencimentos dos Professores Municipais"

Art. 1.º Fica reajustado o vencimento dos Professores Municipais, na base de Cr\$ 10.000 mensais, sendo portanto o vencimento de Cr\$ 40.000 mensais

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão dos recursos disponíveis, para a cobertura das despesas previstas no artigo anterior.

Art. 3.º Esta Lei entra-ra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 1.º de julho de 1966, ficando revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Peritiba, em 29 de julho de 1966.

M. Almeida
Prefeito Municipal